

LEI Nº 385/2011, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores Técnico-Administrativos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Nível Superior, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 20,30% (vinte vírgula trinta por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Técnico-Administrativos de Nível Superior, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de que trata o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de agosto de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 02 de setembro de 2011.


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À LEI Nº 385/2011 DE 02 SETEMBRO DE 2011.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SITUACAO ATUAL (R\$)	% DE REAJUSTE	SITUAÇÃO PROPOSTA (R\$)
Fonoaudiólogo	30h/s	1.330,00	20,30%	1.600,00
Psicólogo	40h/s	1.330,00	20,30%	1.600,00
Terapeuta Ocupacional	30h/s	1.330,00	20,30%	1.600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 02 de setembro de 2011.



REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal